



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CBM-CEEI

EDITAL Nº 6/2026/CBM-CEEI

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, torna público que estão abertas as inscrições à seleção de Cabos BM, para matrícula na XIX TURMA do CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR, a ser realizado no exercício de 2026 (CFSBM XIX-2026), obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2.** Decreto-lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Rondônia);
- 1.3.** Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002. (Lei de Remuneração);
- 1.4.** Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983 (R-200);
- 1.5.** Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007;
- 1.6.** Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de Dezembro de 1990;
- 1.7.** Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças);
- 1.8.** Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.9.** Lei Nº 2.449, de 28 de abril de 2011 (Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia), alterada pela Lei n. 3675, de 27 de novembro de 2015;
- 1.10.** Lei nº 2.204 de 18 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia);
- 1.11.** Decreto N. 18.154, de 03 de setembro de 2013. (Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia -RUI/CBMRO);
- 1.12.** Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.13.** Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.14.** Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e Bombeiros Militares);
- 1.15.** Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino da PMRO);

1.16. Lei nº 4.294 de 06 de junho de 2018 (Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências);

1.17. Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001 (Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia);

1.18. Decreto nº 8.881, de 11 de outubro de 1999 (Dispõe sobre cursos e estágios no CBMRO);

1.19. Instruções Gerais para o Treinamento Físico Militar - TFM e Teste de Aptidão Física - TAF no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (IG-01/COEI-CBMRO);

1.20. Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital visa, nos termos do Art. 10 da Lei nº 2.449 de 28 de abril de 2011, disponibilizar vagas para a Turma XIX do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, a ser realizado no exercício de 2026;

2.2. A convocação será regida por este Edital e realizado em **TRÊS ETAPAS** conforme especificado a seguir:

2.2.1. A Primeira Etapa constituir-se-á de inscrição voluntária dos candidatos, conforme relação do Anexo I deste Edital, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011, obedecendo ao número de vagas previsto neste Edital, para frequentarem a Turma XIX do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, a ser realizado no exercício de 2026;

2.2.2. A Segunda Etapa constituir-se-á de Inspeção de Saúde, por meio da Junta Militar de Saúde da Polícia Militar - JMSPM. A Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO, fará a análise dos documentos e encaminhará a relação de candidatos que solicitaram inscrição à JMSPM, a qual emitirá a Ata de Inspeção de Saúde dos candidatos;

2.2.3. A Terceira Etapa constituir-se-á do Curso de Formação, onde os candidatos matriculados no CFSBM Turma XIX serão considerados Alunos a Sargentos Bombeiro Militar, para todos os fins de direito;

2.3. Após o início do curso, não serão realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas;

2.4. Os Alunos matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada;

2.5. Os Cabos BM, após cursar com aproveitamento o CFSBM XIX-2026, e que porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), enquanto não for julgado o mérito, não serão promovidos à graduação de SGT BM, cuja só ocorrerá em caso de decisão favorável ao aluno;

2.6. Os meios e métodos para ordem de classificação intelectual obtida no CFSBM XIX-2026 serão regidos conforme Norma Reguladora do Curso.

2.7. Após a conclusão do curso, com a promoção à graduação de SGT BM, o bombeiro militar será classificado em quaisquer OBM's do estado, obedecendo ordem de escolha, por ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final do curso, de acordo com o Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **75 (setenta e cinco)** vagas, para a Turma XIX do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, a ser realizado no exercício de 2026, nas modalidades de ensino a distância e presencial.

4. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. O período das inscrições será compreendido conforme constante no Calendário Geral deste

Edital;

- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 4.4. Os candidatos solicitarão sua inscrição por meio de REQUERIMENTO próprio (ID 71796971) ao seu respectivo Comandante, para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do pleito.
- 4.5. As informações prestadas no Requerimento serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade, eliminará automaticamente o candidato do processo, sem prejuízo, se for o caso, das sanções disciplinares e criminais;
- 4.6. Os Coordenadores, Comandantes, Chefes ou Diretores, com base no Edital e documentos apresentados pelo candidato, conforme item 5.2, darão solução à solicitação, por meio de parecer (modelo ID 71797246), deferindo ou indeferindo a inscrição, observando-se que quando houver caso de indeferimento, deverá constar o motivo deste;
- 4.7. O candidato fará todo o procedimento de inscrição dentro de sua MESA SEI, obedecendo o período de inscrição; os Coordenadores, Comandantes, Chefes ou Diretores, mediante ofício, informarão, dentro do prazo previsto no calendário geral, à Coordenadoria de Educação, ensino e Instrução do CBMRO, tão somente, por meio deste Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ID 0004.005143/2026-15, via Ofício de encaminhamento, a relação dos candidatos que obtiverem deferimento e indeferimento em seus requerimentos, bem como o rol de documentos necessários à inscrição dos candidatos sob sua subordinação, incluindo o parecer, **em pasta única zipada, contendo o arquivo do rol de documentos, por candidato, em formato PDF, identificado com o nome do candidato.**
- 4.8. Fica reservado à CEEI, o direito de excluir do certame, o Cabo BM que não preencher o Requerimento de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.
- 4.9. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.10. Toda documentação será analisada pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO;
- 4.11. As inscrições compreendem todos os atos e fatos desde, a entrada do requerimento com documentos anexados pelo candidato na OBM, até a publicação em BG da relação geral dos candidatos, cujos requerimentos foram deferidos e considerados aptos para prosseguir nas demais etapas.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os requisitos básicos para inscrição na Turma XIX do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, são:

- 5.1.1. Ser voluntário;
- 5.1.2. Ser Cabo BM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMRO completados até o dia 12 de maio de 2026 ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
- 5.1.3. Esteja classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 5.1.4. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade;
- 5.1.5. Não estar submetido à suspensão condicional de pena privativa de liberdade (SURSI);
- 5.1.6. Não incida em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecido no Regulamento de Promoções de Praças;
- 5.1.7. Não seja considerado desertor;

5.1.8. Estar apto para o serviço, considerando para tal, todos, os Cabos BM, aptos em caráter total e/ou restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais.

5.1.9. Não ter sido desligado por motivos disciplinares de quaisquer cursos ou estágios, pelo período de 01 ano anterior à publicação deste edital, comprovado por meio de Ficha Individual e declaração da corregedoria;

5.2. A solicitação de inscrição do candidato é composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição;

b) Declaração de conhecimento de Legislação (71797290), referente a **movimentação pós término de curso**, de acordo com a necessidade da Corporação;

c) Ficha individual atualizada;

d) Certidão "Nada Consta", a ser emitida pela Corregedoria do CBMRO; é de responsabilidade do candidato providenciar tal certidão, obedecendo as determinações contidas no Memorando-Circular nº 6/2020/CBM-CORREGEBOM (0010736459);

5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

5.4. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e do Comandante a que estiver subordinado;

6. DA MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

6.1. Serão matriculados no Curso, os candidatos que:

6.1.1. Após análise da CEEI, preencherem todos os requisitos básicos para inscrição e que obtiverem deferimento em sua Inscrição, sendo designados conforme alínea a, inciso IV, do DECRETO N.º 8.134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, que Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para frequentar o CFSBM 2026/XIX, por meio de Portaria da Comandante-Geral do CBMRO;

6.1.2. Estejam aptos para o serviço, em **caráter total** para a fase presencial, podendo estar com restrição, somente na fase EaD, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, comprovado em inspeção de saúde pela Junta Militar.

6.2. Não serão matriculados no Curso os candidatos que estejam **INCAPAZ TEMPORARIAMENTE**, comprovado por meio de inspeção de saúde.

6.2.1. Somente poderão participar de atividades **PRÁTICAS** das disciplinas durante o curso de formação, quando convocados, os alunos que estejam **APTOS** quanto às condições físicas, **SEM RESTRIÇÕES**, exceto:

I - **No caso de restrição parcial**, o aluno deverá apresentar atestado médico devidamente assinado, com parecer da Junta Militar de Saúde - JMS, atestando que poderá executar as tarefas práticas específicas da disciplina, isentando os Professores Tutores, Instrutores, a Coordenação e por consequência a Corporação.

II - Os Instrutores e Monitores das disciplinas práticas, estão terminantemente proibidos de submeter o aluno com restrição médica, à atividade prática, sem o devido parecer médico da JMS, sob pena de agravamento da(s) lesão(ões).

6.3. O CFSBM 2026/XIX, ocorrerá do **dia 08 de junho de 2026 à 08 de dezembro de 2026** e será realizado no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), na cidade de Porto Velho-RO, nas modalidades de Ensino Semipresencial (Ensino a Distância – EAD e Presencial).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso às inscrições, conforme prazos fixados no Calendário

Geral;

7.2. A CEEI apreciará o recurso e fará publicar a decisão conforme prazo fixado no Calendário Geral;

7.3. Não haverá recurso do resultado final;

7.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;

7.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de Requerimento do candidato conforme modelo ID 71797365 e encaminhados, por intermédio de seu comandante de OBM, à CBM-CEEI;

7.6. Os recursos devem ser enviados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI no processo de origem deste edital.

8. CALENDÁRIO GERAL

ASSUNTO	DATAS	EVENTO	RESPONSÁVEL
1. Publicação do Edital	Dia 08 de maio de 2026	Publicação do Edital do CFSBM 2026/XIX.	CEEI
2. Período de Inscrição	De 08 de maio à 17 de maio de 2026.	Período de inscrição dos candidatos ao CFSBM 2026/XIX	Candidato (via SEI, ao seu comandante direto)
3. Remessa de Documentação do Candidato no Processo SEI (0004.005143/2026-15).	Até 18 de maio de 2026	Inserção do Requerimento de Inscrição com documentos pertinentes e o PARECER do Comandante, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, até o término do expediente	Coordenadores, Diretores, Chefes e/ou Comandantes dos Candidatos.
4. Inspeção de Saúde	De 19 de maio à 22 de maio de 2026	Análise pela Junta Militar de Saúde (JMS) se os candidatos estão aptos para o serviço, aptos em caráter total e/ou restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, e posterior emissão da Ata de Inspeção de Saúde	CEEI e JMS/PMRO
5. Análise das Fichas de Inscrições e Documentos dos Candidatos.	De 25 à 26 de maio de 2026	Análise das Fichas e Documentos dos Candidatos	CEEI
6. Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	27 de maio de 2026	Divulgação do resultado da análise documental dos candidatos até às 13h30, término do expediente.	
7. Recursos	28 maio de 2026	Interposição de Recursos das inscrições	CANDIDATO
8. Período de Análise dos Recursos	29 de junho de 2026	Análise dos Recursos impetrados pelos Candidatos	CEEI
9. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	Dia 01 de junho de 2026	Divulgação da Análise dos Recursos	
10. Portaria de Matrícula	Dia 02 de junho de 2026	Matrícula dos candidatos com inscrição deferidas	
11. Portaria de Designação	02 de junho de 2026	Período de Designação para frequentar o CFSBM 2026/XIX	
12. Início do CFSBM 2026/XIX	08 de junho de 2026	Início do CFSBM 2026/XIX	

9. DO CURSO

- 9.1. A Turma XIX do CFSBM, visa habilitar o aluno ao exercício das funções inerentes a graduação de Sargento Bombeiro Militar;
- 9.2. Serão matriculados na Turma XIX do CFSBM, os militares que preencherem os requisitos previstos neste Edital 6 (71796914), por meio de Portaria da Coordenação de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO;
- 9.3. Poderá haver matrícula de aluno ouvinte no Curso, desde que ingressado por meio de ação administrativa ou judicial;
- 9.4. Turma XIX do CFSBM tem previsão para funcionar do dia 08 de junho de 2026 à 08 de dezembro de 2026;
- 9.5. Turma XIX do CFSBM será realizada em 02 (duas) Fases de ensino, sendo elas na modalidade Semi-Presencial e Ensino Presencial.
- 9.6. O Curso terá 184 (cento e oitenta e quatro) dias de duração, com um total de 31 (trinta e uma) disciplinas, totalizando uma carga horária de 1.211 horas.
- 9.7. Durante o período do curso, ficarão suspensas quaisquer tipos de afastamentos, como gozo de férias regulamentares, licença especial, licença para tratar de interesse particular e dispensa como recompensa.
- 9.8. Terá a matrícula trancada no Curso, o aluno que durante sua realização se tornar INCAPAZ TEMPORIARIAMENTE, comprovado por meio de inspeção médica, e homologado pela JMS, permanecendo nessa situação por mais de 10% do número total de dias do Curso de Formação;
- 9.9. O curso iniciará com a fase presencial (10 dias), para aplicação do 1º Teste de Aptidão Física do curso, bem como outras disciplinas práticas.

10. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 10.1. Todas as peças do presente Edital constituirão Processo Único, tombado pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO, onde será arquivado;
- 10.2. Para a Inspeção de Saúde, a CEEI enviará a relação dos nomes dos candidatos à Junta Militar de Saúde, que emitirá a Ata de Inspeção de Saúde;
- 10.3. Os casos omissos serão ouvidos e apreciados pelo Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO e pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMRO e posteriormente decididos pela Comandante-Geral do CBMRO;
- 10.4. Os Comandantes imediatos são responsáveis pela atualização das fichas individuais dos militares, cabendo-lhes responder administrativamente, por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente Edital;
- 10.5. Durante o período do Curso, os alunos serão efetivados à CEEI;
- 10.6. É de responsabilidade do candidato, providenciar dentro do prazo para as inscrições, todos os documentos exigidos no item 5.2. deste Edital;
- 10.7. Ao iniciar o curso de formação, em regime presencial, os alunos devidamente matriculados no curso serão desligados das respectivas OBMs de origem e incluídos no efetivo da Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO;
- 10.8. O Aluno que ao término do curso de formação, vier a ser movimentado (classificado) fará jus ao recebimento da ajuda de custo e de outros benefícios previstos em lei, e também aos períodos de trânsito e instalação correspondentes;
- 10.9. O Aluno não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas durante o período do curso de formação (segunda fase deste certame), invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;

10.10. O aluno que for desligado, via requerimento ou ex-officio, ou requerer o trancamento de matrícula do CFSBM via requerimento ao Diretor do Curso ou de ofício pela Coordenação do Curso, será classificado, por discricionariedade da Comandante-Geral, para qualquer OBM do estado, ficando definido pelo Comando da Corporação o período destinado ao deslocamento de retorno do referido aluno;

10.11. É atribuição do candidato acompanhar atentamente todas as publicações referentes a **TURMA XIX DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR**, a ser realizado neste exercício de 2026.

10.12. Após promoção por término de curso, as praças promovidas concorrerão às classificações (movimentação) conforme proposta da Coordenadoria de Pessoal do CBMRO e aprovada pela Comandante-Geral do CBMRO, seguindo prioritariamente a ordem de classificação final do curso, atestada em Ata;

10.13. Todas as prerrogativas e direitos futuros aos candidatos deste certame, e que não tenham logrado parecer necessário para a designação a frequentar o curso, tem validade somente para a TURMA XIX, do CFSBM, objeto deste Edital;

10.14. O presente Edital, entra em vigor na data de sua publicação, bem como não esgota os assuntos aqui publicados, podendo serem feitas alterações por meio de Termos Aditivos.

Local, data e hora do sistema.

AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO - TEN CEL BM

Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO

Decreto de 18 de agosto de 2025 (0064609531)

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**, **Coordenador(a)**, em 08/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 08/05/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71796914** e o código CRC **0B931CCE**.